



## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

Pelo presente Edital, o Município de Piranga, com sede à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, Piranga-MG, torna pública a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, regida pela Lei 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações, **a ser aberto no dia 02 de agosto de 2022, às 09:00 (nove horas).**

### **1- PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA, por intermédio de seus Departamentos Municipais, realizará a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL, PARA REGISTRO DE PREÇOS, no dia 02 de agosto de 2022, às 09 horas**, em sessão pública na sala de reuniões localizada à RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119, CENTRO, PIRANGA - Minas Gerais, nos ditames da Lei Federal nº. 10.520/02 e Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e as cláusulas deste Edital.

O pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº **010/2022**, e regido pela Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666/93, Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações e demais normas pertinentes.

### **2- OBJETO**

2.1- Constitui objeto da presente a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITORIO E ESCOLAR) PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, conforme descrição, características, prazos e demais obrigações e informações constantes do Termo de Referência do **ANEXO I** deste edital, que dele faz parte integrante.

### **3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**



3.1- Poderão participar da presente licitação todas as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação.

3.2- Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar, contratar ou forem punidos com suspensão pela Administração Pública.

3.2.1 – Não poderão participar também, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga/MG, bem como empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

3.3- A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

#### **4- ENTREGA DOS ENVELOPES**

4.1- Dos envelopes “**PROPOSTA COMERCIAL**” e “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**”.

4.1.1- Os envelopes “**Proposta Comercial**” e “**Documentação de Habilitação**” deverão ser indevassáveis, devidamente fechados e entregues ao Pregoeiro, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, **dia e horário especificados abaixo**.

**LOCAL: RUA VEREADORA MARIA ANSELMO, 119 - CENTRO**

**PIRANGA-MG, CEP 36 480 000**

**DATA: 02/08/2022**

**HORÁRIO: 09 HORAS**

4.1.2- Os envelopes deverão ainda indicar na sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

SETOR DE LICITAÇÕES

PROCESSO Nº 124/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022

REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022

ENVELOPE Nº 1 PROPOSTA COMERCIAL

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA  
SETOR DE LICITAÇÕES  
PROCESSO Nº 124/2022  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022  
ENVELOPE N.º 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ

4.2- **O MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG** não se responsabilizará por envelopes de ‘Proposta Comercial’ e “Documentação de Habilitação” que não sejam entregues ao Pregoeiro designado no preâmbulo, no local, data e horário definidos neste Edital.

## **5- CREDENCIAMENTO**

5.1- Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela empresa, devendo, ainda, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1 – Declaração expressa que a empresa encontra-se habilitada conforme exigência do Edital **anexo VI**;

5.1.2 – Cartão do CNPJ.

5.1.3 – Cópia do estatuto ou contrato social, e a última alteração estatutária ou contratual, ou documento equivalente, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência da participação no certame.

5.2- O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de mandato (**FIRMA RECONHECIDA**), ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa.

5.3 - **A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

**5.4 - As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

5.5- No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, fase esta que só termina após o credenciamento da última empresa presente no local.

5.6- O documento de credenciamento deverá obedecer ao modelo do **Anexo III**.

## **6- POPOSTAS COMERCIAIS**

6.1- As propostas comerciais deverão ser apresentadas na forma do **anexo II**, datilografadas ou impressos timbrado da empresa proponente, **em uma via, moeda corrente nacional – com 02 (duas) casas decimais, rubricadas**, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões a direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e em conformidade com o **Anexo I**, deste edital e, deverão conter:

6.1.1- Nome, número do CNPJ, endereço, e meios de comunicação à distância do proponente;

6.1.2- Prazo de validade da proposta não inferior a **60 dias**, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes;

6.1.3- **A entrega dos objetos licitados será feita em um prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, mediante solicitação do Departamento de Requisitante, conforme estabelecido no Termo de Referência ANEXO I.**

6.1.4- **Declaração de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município, declaração esta a ser entregue juntamente com a proposta (ANEXO VII);**

6.2- As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas **UMA MARCA E UM PREÇO** para cada item do objeto desta licitação.

6.3 - Em cada proposta deverá constar **OBRIGATORIAMENTE;**

**a) Valor unitário e total de cada lote;**

**b) Quantidade de cada item;**

**c) Descrição de cada item;**

**d) MARCA de cada item;**

**e) Valor total do lote.**

6.4 - O critério de julgamento das propostas será do **tipo menor preço por LOTE.**

**6.5 – O Proponente somente poderá retirar sua proposta mediante requerimento escrito ao pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.**

6.6 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, **A NÃO SER QUE NÃO ALTERE O VALOR DA PROPOSTA.**

**6.7 – A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

**7- DOCUMENTAÇÃO:**

**7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

7.1.2 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

**7.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

**7.2.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA COM SUA EXPEDIÇÃO NUNCA SUPERIOR A TRÊS MESES DA ABERTURA DESTE PROCESSO.**

**7.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

**7.3.1 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.**

**7.3.2 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação.**

**7.3.3 - CERTIDÃO DE REGULARIDADE PARA COM A FAZENDA ESTADUAL E MUNICIPAL DO DOMICILIO DA EMPRESA LICITANTE.**

**7.3.4 – CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE DA RECEITA FEDERAL E TRIBUTOS FEDERAIS E DIVIDA ATIVA DA UNIAO e INSS.**

**7.3.5 – CND TRABALHISTA.**

**7.3.6– Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal, sede do licitante.**

**7.4 - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ART. 27, INCISO V DA LEI FEDERAL 8.666/93 (NÃO EMPREGA MENOR).**

**7.5 – Declaração que a empresa cumpre a cota de aprendizagem nos termos estabelecidos no art. 429 da CLT.**

**7.5.1 – As microempresas e as empresas de pequeno porte são dispensadas de empregar e matricular seus aprendizes nos cursos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem – art. 51, inciso III da Lei Complementar 123/2006 e art. 56, incisos I e II do Decreto nº. 9.579/2018.**

**7.5.2 - A comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser feita através da apresentação de Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial. A referida certidão deverá ser emitida dentro de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura do certame.**

**7.6 – As empresas deverão apresentar toda a documentação em cópias autenticadas pelo cartório de notas ou em cópia simples, acompanhada das originais, para que o pregoeiro possa autenticá-las.**

## **8- SESSÃO DO PREGÃO**

8.1- Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta a sessão do **PREGÃO PRESENCIAL**, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

### **8.2- CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

8.2.1- Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, o Pregoeiro verificará a conformidade destas com os requisitos formais e materiais do edital e o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste, e seus Anexos, sendo **imediatamente** desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2.2- Dentre as propostas aceitas, o Pregoeiro classificará em primeiro lugar a **PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR LOTE** e as demais que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

8.2.3- Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo

de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas apresentadas.

8.2.4 – Caso não haja microempresa ou empresa de pequeno porte classificada nas condições acima, o Pregoeiro classificará a ME ou EPP que tiver apresentado melhor proposta.

### **8.3- LANCES VERBAIS**

8.3.1- Aos proponentes classificados na forma do item 8.2, será dada a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

8.3.2 - Havendo empate, será assegurado, como critério de desempate a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, consoante disposição dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

**8.3.3** - Não havendo participação de ME ou EPP, será obedecido o critério previsto no §2º do artigo 3º da Lei 8.666/93, após o que, persistindo, se fará o sorteio previsto no §2º do artigo 45 da mesma lei, independentemente da presença dos licitantes ou seus prepostos, depois de convocados.

### **8.4 - JULGAMENTO**

8.4.1- O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.2- **Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a** aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

8.4.2.1- Caso não se realize lance verbal será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado da contratação.

8.4.2.2- Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

8.4.3- Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.4.4- Constatado o atendimento pleno às exigências deste edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

8.4.5- Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, pela ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do

proponente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto.

8.4.6- Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro deverá negociar para que seja obtido um melhor preço.

**8.5-** Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e se presentes pelos proponentes.

**8.6-** Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos proponentes que tiverem suas propostas desclassificadas em todos os itens, os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**” inviolada, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

**8.7 – A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá (ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas PLANILHA de preços ofertados unitário e total referente a etapa de lances, após o encerramento do processo licitatório.**

## 9- RECURSOS

9.1- Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em Ata, e desde que aceita as razões pelo pregoeiro, sendo concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1- O (a) Pregoeiro (a) poderá no ato de interposição do recurso, exercer juízo de admissibilidade, recebendo ou não o apelo, motivadamente.

9.2- O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 03 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.3- A falta de manifestação imediata e motivada do proponente, importará a decadência do direito de recurso.

9.4- Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**9.5- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insusceptíveis de aproveitamento.**



9.6- O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os proponentes via fax ou correio eletrônico.

## **10- ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1- Inexistindo interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação e encaminhará o processo respectivo para parecer da assessoria jurídica e subsequentemente para a homologação pela Autoridade Competente.

10.2- Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente procederá à adjudicação e homologação e determinará a contratação.

## **11 – CONDIÇÕES GERAIS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

11.1 - Após a adjudicação do seu objeto e a homologação desta licitação, a empresa vencedora assinará a Ata de Registro de Preços, junto ao Município, que incluirá as condições estabelecidas neste edital, na Minuta da Ata de Registro de Preços e nos demais Anexos, além de outras fixadas na proposta vencedora e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

11.2 - A licitante vencedora terá o prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação, para assinatura da Ata de Registro de Preços.

11.3 - Ocorrendo o descumprimento previsto no item anterior, o Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para nova negociação.

**11.4 - A licitante deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a contratante imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do compromisso.**

## **12 – REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

12.1 - Os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, na forma do art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93.

12.2 - As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do fornecimento.

12.3 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

12.4 - Independentemente da solicitação, o Órgão Gerenciador poderá a qualquer momento reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação.

### **13 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

13.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município emitirá Requisição de Empenho e Ordem de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante.

13.2 – O licitante vencedor deverá estar em dia com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS e com o INSS.

13.3 - A recusa injustificada do licitante vencedor em fornecer o objeto licitado, dentro do prazo estabelecido, sujeitá-lo-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste edital.

13.4 - A Ordem de Fornecimento e o pedido de empenho poderão ser cancelados pela Administração nas seguintes hipóteses:

- a) unilateralmente, nos termos da legislação pertinente, em especial pela ocorrência de uma das hipóteses contidas no art. 78 da Lei 8.666/93 e alterações.
- b) bilateralmente, formalizada em autorização escrita e fundamentada da CONTRATANTE, após acordo entre as partes.
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

### **14- PAGAMENTO**

14.1- O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

14.2

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizada.

14.3 – Se a regularidade fiscal do vencedor tiver validade expirada anteriormente a celebração do contrato fica a empresa vencedora obrigada a apresentar, no ato de sua assinatura, nova documentação em substituição a vencida.

## **15 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1- A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Departamento Requisitante, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do Contrato, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirão a aplicação das seguintes sanções pela CONTRATANTE:

15.1.1- advertência, que será aplicada sempre por escrito;

15.1.2- multas, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;

15.1.3- suspensão temporária do direito de licitar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA.

15.1.4- declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, no prazo não superior a 5 anos.

15.2- A multa poderá ser aplicada, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, no caso de descumprimento de qualquer cláusula ou condição do contrato ou deste edital, e, em especial, nos seguintes casos:

15.2.1- recusa em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;

15.3.2- recusa da entrega do objeto, multa de 10 (dez por cento) do valor total;

15.3.3- Caso a entrega do objeto licitado em desacordo com as especificações, alterações de qualidade, quantidade, rendimento, multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.

15.3.4- O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

15.4- As sanções previstas neste Capítulo poderão ser aplicadas cumulativamente ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

## **15.5 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES**

15.5.1- A sanção de suspensão de participar em licitação e contratar com a Administração Pública poderá ser também, aplicada aqueles que:

15.5.1.1- Retardarem a execução do pregão;

15.5.1.2- Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

15.5.1.3- Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

## **16 – DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO**

16.1 - A contratação será pelo período de 12 meses, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

16.2 – A ATA DE REGISTRO DE PREÇO regular-se-á, no que concerne a sua alteração, inexecução ou rescisão, pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 observadas suas alterações posteriores, pelas disposições do Edital e pelos preceitos do direito público.

16.3 - Farão parte integrante do contrato as condições previstas no Edital e na proposta apresentada pelo adjudicatário.

## **17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

17.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

## **18 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR**

18.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

18.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

18.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

18.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

18.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no inciso I do item 18.1.1, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

18.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

18.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

## **19- DISPOSIÇÕES GERAIS**

19.1- Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

19.2- Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas Comerciais como dos documentos de Habilitação apresentados na sessão.

19.3- É facultado ao (à) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

19.4- É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após a fase de habilitação da sessão do pregão.

19.5- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

19.6- É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.

19.7- A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

19.8 - O (A) Pregoeiro (a), no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação



vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

19.9. Fazem parte integrante deste edital; anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

## **20 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

20.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, **qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.**

21.1.1 – Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

21.1.2 – Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

## **22 – DISPOSIÇÃO FINAL**

22.1 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação deverá ser encaminhada por escrito e serão prestadas pelo Pregoeiro, no horário de 08:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, pelo email [licitacao@piranga.mg.gov.br](mailto:licitacao@piranga.mg.gov.br).

Piranga/MG, 20 de julho de 2022.

Letícia Rezende Dias

Diretora do Departamento de Administração

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**1 – OBJETO E JUSTIFICATIVA:**

Registro de preços para eventual e futura aquisição de materiais de expediente (escritórios e escolar) para atender aos departamentos municipais.

Justifica a abertura do presente procedimento licitatório, para manter os trabalhos administrativos e operacionais rotineiros dos setores. Bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitáveis ao funcionamento dos trabalhos, para o cumprimento de sua finalidade com eficiência

**2 - ESPECIFICAÇÕES DO BEM OU SERVIÇO:**

**Lote 1 -**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901980	ROLO	BOBINA DE PAPEL KRAFT MONOLÚCIDO 80g - 60cm DE LARGURA – 150mt	10,00	173,78	1.737,83
1362899954	ROLO	BOBINA DE PLÁSTICO TRANSPARENTE PICOTADO, MEDINDO 0,30 X 0,40 CM, ROLO COM 600 MTS	5,00	84,54	422,70
1362902844	Pacote	Cartolina Branca medindo 60x40cm. Pacote com 10 unidades	500,00	14,83	7.415,00
1362894852	Pacote	Cartolina medindo 60x40cm, cores variadas, pacote com 10 unidades.	500,00	15,16	7.581,65
1362903341	Pacote	E.V.A 40X50 com espessura 1,5mm, capote com 10 unidades. cores: amarelo, azul claro, azul escuro, vermelho, branco, bege, laranja, marrom, lilás, preto, roxo, verde escuro, verde claro, rosa.	660,00	29,53	19.491,98
1362902818	Pacote	Folha de papel semi kraft 80grs. Tamanho: 66x96 cm. Pacote com 200 folhas.	20,00	160,96	3.219,10
1362899857	Pacote	PAPEL CAMURÇA FORMATO 60x40cm, PACOTE COM 25 CORES VARIADAS. (CORES A COMBINAR)	500,00	65,00	32.500,00
1362902823	Pacote	Papel Cartolina Laminado. Tamanho: 48 x 60 cm. Pacote com 20 unidades. Cor: amarelo	300,00	62,85	18.855,99
1362901209	Unidade	PAPEL CELOFANE, POLIPROPILENO NAS CORES: AMARELO, VERMELHO,	8.000,00	3,60	28.773,60

		TRANSPARENTE E VERDE. TAMANHO 85 X 100 CM.			
1362903343	Pacote	PAPEL COLOR SET COLORIDO DE AMBOS OS LADOS, DEMENSÃO 48X66cm. PACOTE COM 50 FOLHAS. CORES: AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, LARANJA, MARROM, VERMELHO, PRETO, ROSA, ROXO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO	1.530,00	56,45	86.368,50
1362903338	Unidade	Papel Crepom 48cm cores variadas ( azul claro, azul escuro, amarelo, branco, laranja, lilás, marrom, preto, verde claro, verde escuro, rosa, vermelho)	10.080,00	3,41	34.406,06
1362899861	Unidade	PAPEL DE SEDA, FORMATO 65cmx50cm, COM CORES VARIADAS. (CORES A COMBINAR).	1.000,00	2,97	2.966,70
1362901210	Pacote	PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO, FOLHA A4 PARA IMPRESSÃO. PACOTE COM 100 UNIDADES	500,00	159,69	79.843,35
1362902310	Pacote	Papel fotográfico à prova d'água, tamanho A4 210 mmx297 mm, gramatura 180g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas.	10,00	46,45	464,47
1362903345	Pacote	PAPEL LAMINADO 250g/m <sup>2</sup> pacote com 100 folas. cores: azul, dourado, prata, verde, vermelho, rosa	30,00	228,29	6.848,80
1362902082	Unidade	Papel para decopage artesanato 30x45 cm estampa floral	10,00	9,01	90,10
1362902083	Unidade	Papel para decopage artesanato 30x45 cm estampa infantil	10,00	9,23	92,33
1362903346	Pacote	PAPEL VERGÊ A4 gramatura 120g/m <sup>2</sup> 210 mm 297mm, capote com 50 folhas. Cores: azul, bege, branco, amarelo, rosa, vermelho, verde, marrom, laranja roxo	330,00	28,55	9.421,50
1362902685	Caixa	P-CARBONO, TAMANHO A4 CAIXA COM 100 UNIDADES.	5,00	76,77	383,83
1362902686	Pacote	P-Folha de papel pardo 66 cm x 96 cm, 80 g/m <sup>2</sup> , pacote com 50 folhas.	15,00	127,09	1.906,30
1362902821	Unidade	Rolo de papel Contact Cristal 80 Micra Tamanho: 45cm x 25mts	50,00	175,45	8.772,50

Total: 351.562,30

#### Lote 2 -- EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362899275	Unidade	Caixa correspondência, organizadora de papel, caixa injetada em poliestireno com três bandejas. Dimensões 410 x 270x185mm, de cor transparente.	20,00	97,15	1.943,00
1362899140	Unidade	Caixa para Arquivo Morto, Média, formato (AxLxC) 250mm x 140mm x 370mm, confeccionada em papelão, cor parda.	100,00	12,16	1.216,00
1362901259	Unidade	CAIXA PARA ARQUIVO MORTO OFÍCIO POLIONDA 350X250X130 MM., CORES PRETO E AZUL.	1.000,00	15,26	15.263,30
1362897929	Caixa	Envelope branco formato 176mmx250mm papel Kraft natural 80g/m <sup>2</sup> caixa com 250 unidades - Material Escolar.	20,00	66,94	1.338,87
1362902790	Caixa	Envelope Saco Kraft Natural. Tamanho: 26cm x 36cm. Caixa com 250 unidades	10,00	114,11	1.141,10



1362899971	Pacote	ETIQUETA ADESIVA FORMATO (AXL) 33,9 MM X 101,6 MM, COR BRANCA , EM FOLHA E TAMANHO CARTA PARA IMPRESSÃO INKJET E LASER- PACOTE 100 FLS	1,00	93,19	93,19
1362903336	Pacote	grampo trilho plástico macho/fêmea, branco, capacidade para 200 folhas, capote contendo 50 unidades	10,00	29,83	298,30
1362902789	Pacote	Pasta aba elástica Plástica no tamanho Ofício. Possui abas no interior da pasta e elástico para fechamento. Pacote com 10 Unidades. Cor: transparente. Dimensões: 35cm x 23,5cm	500,00	54,20	27.100,00
1362902824	Unidade	Pasta catálogo c/ 50 envelopes, formato Ofício. Com bolso e com visor. 4 colchetes. Dimensões: 243 x 330mm	300,00	28,52	8.556,99
1362891930	Unidade	Pasta Catálogo, formato 243mm x 333mm, com 100 plásticos 0.18 com 4 furos, capa em PVC preta	40,00	43,24	1.729,73
1362899142	Unidade	PASTA PAPELÃO, FINA, COM ABAS, ELÁSTICO, OFÍCIO, 210x297mm. CORES VARIADAS - DIMENSÕES 210X297mm	350,00	5,98	2.094,16
1362901269	Unidade	PASTA POLIONDAS, COM ELÁSTICO, 2 CM DE ESPESSURA, DIMENSÕES 335 MM X 250 MM, PLASTIFICADA, CORES VARIADAS.	290,00	7,81	2.264,90
1362899144	Pacote	Pasta suspensa marmorizada: Possui 4 Ponteiros Plásticos, 2 Arames 402 mm BTC (Baixo Teor de Carbono); 1 Visor e 1 Etiqueta Branca; 1 Grampo Plástico; Gramatura 336g; Acompanha visor (para identificação) e grampo trilho plástico. Pacote com 50 unidades.	70,00	199,58	13.970,83
1362902687	Unidade	P-ÍNDICE A/Z, CARTÃO MARMORIZADO 0,35mm, PARA FICHÁRIO 5x8.	10,00	47,63	476,30
1362902680	Pacote	P-PASTA SIMPLES CARTOLINA CORTADA, TAMANHO 33X50cm, COR BRANCA, GRAMATURA 150grs, PACOTE COM 10.	50,00	26,35	1.317,67
1362902683	Pacote	P-PLÁSTICO PARA PASTA CATÁLOGO FURADO, TAMANHO OFÍCIO, PACOTE COM 100 UNIDADES.	370,00	39,07	14.457,12

Total: 93.261,45

### Lote 3 – EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362891888	Unidade	Caderno Grande, Pautado, tipo brochurão, com 96 folhas, com capa dura, gramatura 56g/m <sup>2</sup> , formato 200 x 275 mm.	100,00	10,44	1.043,67
1362899958	Pacote	CADERNO GRANDE, SEM PAUTA, TIPO ESPIRAL, COM 96 FOLHAS, PACOTE COM 10.	30,00	22,73	682,00
1362892023	Unidade	Livro Ata, 220mm x 330mm, capa gramatura 1250g/m <sup>2</sup> , cor preta, revestido com papel kraft, papel off-set, gramatura 56g/m <sup>2</sup> , com 100 folhas numeradas.	10,00	40,43	404,33
1362896615	Unidade	Livro de ponto, capa dura, 100 folhas, gramatura 56g/m <sup>2</sup> , Modelo 10 DIMESC	20,00	25,63	512,60
1362899986	Unidade	LIVRO DE PROTOCOLO, 160 mm x 220 mm, CAPA GRAMATURA 1250 g/m <sup>2</sup> , PAPEL OFF-SET, GRAMATURA 56g/m <sup>2</sup> , 100 FOLHAS.	40,00	60,07	2.402,67

Total: 5.045,27

#### Lote 4 - - EXCLUSIVO ME E EPP

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362901262	Unidade	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO N° 150 COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO DE FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, POSSUI TROCA DE REFIL SUBSTITUÍVEL COM ABERTURA DE DOIS PINCÉIS MASCADORES PARA QUADRO BRANCO.	150,00	15,48	2.322,50
1362899756	un	Pincel Marcador Quadro Branco, cores variadas	15,00	8,33	125,00
1362902830	Caixa	Pincel para quadro branco, caixa com 12 unidades. Referência: bic, pilot, faber castell ou superior. De escrita 2 a 3 mm. Cor: azul	100,00	70,05	7.005,33
1362902845	Unidade	Pistola para cola quente fina. Corpo injetado em plástico, ponta metálica	100,00	38,45	3.845,00
1362902846	Unidade	Pistola para cola quente grossa. Corpo injetado em plástico, ponta metálica	100,00	60,22	6.021,67
1362901264	Unidade	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO N° 150 COM BASE DE PLÁSTICO REFORÇADO DE FELTRO SUPER MACIO E RESISTENTE, COMPATÍVEL COM O APAGADOR ACIMA LISTADO	100,00	16,97	1.696,67

Total: 21.016,16

#### Lote 5 -

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362900003	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS, CONFECCIONANDO EM PLÁSTICO RÍGIDO, COM LÂMINA DE AÇO CARBONO.	100,00	2,36	236,00
1362901183	Unidade	APONTADOR PARA LÁPIS JUMBO, COM LÂMINA DE AÇO TEMPERADO E DEPÓSITO.	100,00	5,58	558,00
1362895967	Caixa	Borracha Branca, formato 3,3cm x 2,3cm x 0,08cm, látex natural, nº 40, escolar, caixa com 20 unidades.	40,00	13,38	535,20
1362896601	Caixa	Giz de cera grosso com 1cm de diâmetro, 9 cm de comprimento, atóxico, resistente, pigmentos de alto qualidade, boa cobertura, com traçado macio, uniforme e sem resíduos, formato roliço, grosso, caixa com 12cores. - Giz de cera grosso com 1cm de diâmetro, 9 cm de comprimento, atóxico, resistente, pigmentos de alto qualidade, boa cobertura, com traçado macio, uniforme e sem resíduos, formato roliço, grosso, caixa com 12cores.	300,00	13,83	4.149,00
1362901237	Caixa	GIZ DE CERA JUMBO TRIANGULAR 12 CORES, FORMATO REDONDO, CORES VIVAS, ATÓXICO, RESISTENTE, PIGMENTO DE ALTA QUALIDADE, BOA COBERTURA. REFERÊNCIA: IGUAL OU SUPERIOR A MARCA ACRILEX.	1.000,00	14,27	14.266,70
1362903348	Caixa	LÁPIS DE COR CAIXA COM 12 CORES SEXTAVADO. REFERÊNCIA IGUAL OU SUPERIOR A MARCA FABER CASTELL.	2.000,00	20,19	40.373,40
1362901242	Caixa	LÁPIS DE COR JUMBO, TRIANGULAR, 12 CORES, MADEIRA 100% REFLORESTADA E	500,00	42,05	21.023,35

		CERTIFICADO FSC, COMPRIMENTO 3/4 QUE FACILITA O USO.			
1362901246	Caixa	LÁPIS GRAFITE JUMBO Nº 2. FORMATO TRIANGULAR IDEAL PARA MÃOZINHAS PEQUENAS, PRODUZIDO COM MANEIRA 100% REFLORESTADA E CERTIFICADA PELO FSC. CAIXA COM 36 UNIDADES.	100,00	75,52	7.551,67
1362899984	Caixa	LÁPIS PRETO Nº 2 B MAX RED SEXTAVADO, FORMATO SEXTAVADO, NÃO ROLA NA MESA, ECOLÁPIS: PRODUZIDO COM MADEIRA 100% REFLORESTADA; MADEIRA MACIA QUA GARANTE EXCELENTE APONTABILIDADE, CAIXA COM 144 UNIDADES.	40,00	124,88	4.995,33
1362899873	Unidade	MASSINHA DE MODELAR PARA TRABALHOS DE MODELAGEM, NÃO ESFARELA, NÃO TÓXICA, NÃO GRUDA NAS MÃOS. EMBALAGEM COM 12 CORES.	2.000,00	7,74	15.473,40

Total: 109.162,05

**Lote 6 -**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362891915	Caixa	Alfinete para mapa, nº1, cores variadas, caixa com 50 unidades.	20,00	14,22	284,33
1362899951	Unidade	ALMOFADA PARA CARIMBO, Nº 03	10,00	11,33	113,27
1362899987	Pacote	BLOCO DE NOTAS SUPERADESIVAS, CORES VARIADAS, 76x76MM, PACOTE COM 400 FOLHAS.	13,00	45,64	593,32
1362899960	Unidade	CALCULADORA, COM 12 DÍGITOS, 26 TECLAS, CONTENDO AS FUNÇÕES MATEMÁTICAS E BÁSICAS: RAIZ QUADRADA, SOMA SUBTRAÇÃO, DIVISÃO, PORCENTAGEM E RADICIAÇÃO, ETC. ALIMENTAÇÃO A PILHA.	20,00	42,48	849,53
1362899821	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SUSPIRO LATERAL, PONTA DE LATÃO DE 0.7mm COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPONA NA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COR AZUL.	70,00	67,69	4.738,07
1362899822	Caixa	CANETA ESFEROGRÁFICA, CORPO SEXTAVADO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, SUSPIRO LATERAL, PONTA DE LATÃO DE 0.7mm COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TAMPONA NA MESMA COR DA TINTA, CAIXA COM 50 UNIDADES, COR PRETA.	40,00	67,69	2.707,47
1362899824	Caixa	CANETA HIDROGRÁFICA 850 JÚNIOR - TINTA À BASE DE ÁGUA, PERFEITO PARA USO EM CARTOLINAS, DESENHOS E PINTURAS EM GERAL. CORPO ROBUSTO E PONTA 5.5 mm, À BASE DE ÁGUA, NÃO TÓXICO. CAIXA COM 12 UNIDADES NAS CORES: PRETO, VERMELHO, AZUL E VERDE. CARMA IGUAL OU SUPERIOR A PILOT.	100,00	60,70	6.070,00
1362891918	Unidade	Caneta para retroprojeter, para escrever em CD's e DVD's, ponta média, cores variadas.	20,00	7,27	145,40
1362901185	Unidade	COLA BASTÃO 10GR, ATÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, FÓRMULA BALANCEADA.	1.000,00	3,34	3.340,00

1362901186	Unidade	COLA BRANCA LÍQUIDA PARA USO GERAL 90G, BISNAGA, NÃO TÓXICA, A BASE DE ÁGUA.	2.800,00	5,91	16.557,24
1362901187	Unidade	COLA PARA EVA, EMBALAGEM 35G COM BICO APLICADOR.	500,00	6,23	3.115,00
1362901203	Caixa	CORRETIVO EM FITA, CORREÇÃO INSTANTÂNEA. FORMATO ANATÔMICO, 6M X 5 M. CAIXA COM 12 UNIDADES.	35,00	141,40	4.949,12
1362899147	Unidade	Estilete largo, cabo em plástico rígido, formato anatômico, sistema de trava, lâmina de aço carbono tamanho 18 cm.	10,00	14,53	145,33
1362899975	Unidade	FITA ADESIVA, DUPLA FACE, ROLO COM 12 MM X 30	500,00	10,44	5.218,35
1362903335	Unidade	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 18mm X 50mm	50,00	4,51	225,50
1362902843	Pacote	Fita adesiva transparente 45MMX45M. Pacote com 5 unidades.	100,00	16,56	1.656,00
6970	Rolo	Fita Crepe Branca, 19mm x 50m - Fita Crepe cor Branca, rolo com 19mm x 50m	1.000,00	9,11	9.113,30
1362901227	Unidade	MARCADOR PERMANENTE PONTA MÉDIA, 2,0 MM PARA USO EM PLÁSTICOS, ACRÍLICO, VINIL E VIDROS.	100,00	7,92	791,67
1362901228	Caixa	MARCA TEXTO SUPER FLUORESCENTE, FORMATO TRIANGULAR, COR AMARELO, CAIXA COM 12 UNIDADES.	50,00	32,50	1.625,17
1362899994	Caixa	PINCEL MARCADOR DE TEXTO, CORES BRILHANTES, PONTA 5,9mm, RESERVATÓRIO DE TINTAS DE 8,5MM x 70 mm, COM 12 UNIDADES.	75,00	34,54	2.590,25
1362901260	Unidade	PRANCHETA OFÍCIO A4 COM PRENDEDOR METAL MDF.	50,00	13,78	688,84
1362901205	Unidade	RÉGUA EM POLIETILENO 30 CM, COM ESCALA DE PRECISÃO, CRISTAL, 3 MM DE ESPESSURA.	1.500,00	4,84	7.255,05
1362900001	Unidade	TESOURA DE AÇO, 21 CM, COM PONTA ROMBA, CABO PRETO.	90,00	35,43	3.189,00
1362901235	Unidade	TESOURA ESCOLAR PONTA ARREDONDADA, COR PRETA, EM AÇO INOX, 13 CM. CABO DE POLIPROPILENO PRETO. COM SELO INMETRO.	3.300,00	10,18	33.583,11
1362900002	Unidade	TINTA PARA CARIMBO AUTENTICADO, SEM ÓLEO, CORES VARIADAS. FRASCO COM 40 ml.	10,00	11,90	118,97

Total: 109.663,28

**Lote 7 -- EXCLUSIVO ME E EPP**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362903347	Unidade	Tinta guache atóxica, solúvel em água, cores miscíveis entre frascos 2,00SI. Composição: resina, água, pigmentos, carga e conservante tipo benzotiazol. Frasco de 250ml. Cores: VERMELHO, AMARELO, AZUL ROYAL, AZUL CÉU, VERDE FOLHA, VERDE BANDEIRA, MARROM, LARANJA, BRANCO, PRETO	5.000,00	16,14	80.716,50

Total: 80.716,50

**Lote 8 -- EXCLUSIVO ME E EPP**

Item	Unidade	Especificação	Quantidade	Val. Unitário	Val. Total
1362899964	Caixa	CLIPS, PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, 2/0, CAIXA COM 500 G	115,00	38,23	4.396,83

1362899965	Caixa	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO 4/0 CAIXA COM 500 G	115,00	42,57	4.895,17
1362899966	Caixa	CLIPS PARA PAPEL EM AÇO NIQUELADO, 8/0, CAIXA COM 500G .	115,00	39,66	4.560,90
1362901221	Caixa	EXTRATOR DE GRAMPOS, MODELO ESPÁTULA EM AÇO INOXIDÁVEL - CAIXA COM 10 UNIDADES.	10,00	51,01	510,13
1362901219	Unidade	GRAMPEADOR 26/6, COR PRETO, ESTRUTURA METÁLICA, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 50 FOLHAS COM BASE 12 CM.	100,00	26,26	2.626,00
1362901220	Unidade	GRAMPEADOR GRANDE, GRAMPEIA ATÉ 150 FOLHAS, EM AÇO COM BASE E APOIO PLÁSTICO ANATÔMICO.	50,00	92,48	4.624,17
1362900459	Unidade	GRAMPEADOR PROFISSIONAL GRAMPEIA 60 FOLHAS ( PAPEL SULFITE 75 G/M2), ESTRUTURA METÁLICA COM BASE PLÁSTICA OU BORRACHA, COR PRETA, PARA GRAMPOS 23/10	5,00	104,73	523,65
1362899978	Caixa	GRAMPO 23/08 PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	30,00	39,94	1.198,10
1362899979	Caixa	GRAMPO 23/10 PARA GRAMPEADOR, GALVANIZADO, CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	10,00	46,10	460,97
1362896606	Caixa	Grampo 26/6 para grampeador, galvanizado, caixa com 5.000 unid	70,00	16,38	1.146,37
1362901222	Caixa	GRAMPO PARA GRAMPEADOR GRANDE - 23/10 ( 140/150 FOLHAS) CAIXA COM 5.000 UNIDADES.	20,00	43,26	865,20
1362902681	Caixa	P-COLCHETE LATONADO Nº 15 (100mm), CAIXA COM 72 UNIDADES.	15,00	42,28	634,25
1362902684	Caixa	P-ENVELOPE PARDO FORMATO 310mm x 410mm, PAPEL KRAFT NATURAL 80g/m2 CAIXA COM 250 UNID.	20,00	135,26	2.705,13
1362901230	Caixa	PERCEVEJO LATONADO CAIXA COM 100 ACC.	50,00	17,11	855,50

Total: 30.002,37

### 3 – LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os produtos deverão ser entregues no local indicado na AF (Autorização de Fornecimento). A entrega será parcial, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

### 4 – PRAZO DE ENTREGA OU PRAZO DE EXECUÇÃO:

A entrega dos objetos licitados, será feita em um prazo máximo de **05** (cinco) dias corridos, mediante solicitação do Departamento, de acordo com a necessidade. O recebimento dos objetos licitados não exime o vencedor da responsabilidade de substituir o bem licitado, em razão de defeito ou de estar em desconformidade com o edital.

### 5 - PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA:



Em caso de defeito de fabricação a troca deverá ser imediata. Garantia mínima de 90 (noventa dias)

## **6 – ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO OU ACEITE DA MERCADORIA:**

A fiscalização e acompanhamento do contrato/ata será exercida pelos departamentos solicitantes.

## **7 – FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado, no prazo de 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva N.F. (nota fiscal), assinatura do contrato e assinatura dos empenhos.

## **8 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

Através da entrega dos envelopes de “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

## **9 – DAS OBRIGAÇÕES:**

### **9.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:**

9.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

9.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

9.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

9.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitados;

9.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

9.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

9.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

9.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

9.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

9.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

9.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

9.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

## **9.2 São obrigações do Contratante:**

9.2.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

9.2.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

9.2.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

9.2.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

9.2.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

9.2.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

9.2.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

9.2.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

9.2.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados.

## **10 - CRITERIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

Para aceitação da proposta o pregoeiro considerará as características do produto ofertado e sua conformidade com as especificações do edital, amostras, o prazo e local de entrega, preços e demais requisitos formais e materiais da oferta.

## 11 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento e classificação das propostas o pregoeiro verificará a aceitabilidade das propostas em face dos requisitos do edital, classificando em primeiro lugar aquela de menor preço por LOTE, com ou sem apresentação de lances, e as demais em ordem crescente.

Piranga, 21 de julho de 2022.

Letícia Rezende Dias  
Diretora do Departamento de Administração





**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**  
**ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 053/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO

TELEFONE / FAX

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS	QUANTIDADE	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01					
02					

Valor total do Lote: R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

E assim por diante...

---

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Não inferior a 60 dias

---

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

---

\*Deve ser anexada a declaração do Anexo VII.

Local, data e assinatura



## EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

### ANEXO III

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 053/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

A (nome da empresa),,,, CNPJ nº, com sede à ,,,,,,, neste ato representada pelo(s),,,,,,, (diretores ou sócios, com qualificação completa — nome,,,,,, RG,,,, CPF,,,,, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome,,,,,, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Piranga-MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº.053/2022** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Piranga/MG, ... de..... de 2022.

Assinatura e

CARIMBO DE CNPJ DA EMPRESA



**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**  
**ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 053/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: \_\_\_\_\_**

**VALIDADE: A vigência da Ata de Registro de Preços ora firmada, terá validade por um período de 12 (doze) meses.**

Aos ---- dias do mês de ----- do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à Rua Vereadora Maria Anselmo, 119, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Luís Helvécio Silva Araújo, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº. \_\_\_\_\_ SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado nesta cidade, na Praça Coronel Amantino, 50, Centro, neste ato denominado simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO DE PREÇOS**, realizado por meio do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 053/2022**, nas cláusulas e condições constantes deste instrumento convocatório da licitação supracitada, e a respectiva homologação, **RESOLVE** registrar os preços da empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_, estabelecida na Rua/Av. \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_ – Estado de \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a) \_\_\_\_\_, portador do RG. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_\_ e CPF/MF nº \_\_\_\_\_, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis Federais nº 8.666/93, 10.520/2002 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

1.1 - A presente ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE (ESCRITORIO E ESCOLAR) PARA ATENDER AOS DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**, conforme delineado no Anexo I do Edital do Processo Licitatório nº. **124/2022**, modalidade Pregão nº **053/2022**.

1.2 – O processo, normas, instruções, edital, seus anexos, assim também a proposta da CONTRATADA constante na licitação modalidade **Pregão Presencial nº. 053/2022** passam a fazer parte integrante deste instrumento independente de transcrições.

1.3 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA 2ª – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

2.1 – A aquisição será realizada de forma de execução indireta, sob o regime de preço unitário, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

2.2 - Subordina-se ao **regime de fornecimento parcial**, ou seja, de acordo com as necessidades da administração.

#### **CLÁUSULA 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

3.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

3.1.1 Efetuar as entregas do objeto do edital conforme as solicitações.

3.1.2 Cumprir a entrega com os prazos estabelecidos;

3.1.3 Fornecer, durante toda a execução do contrato, os objetos, com menores preços disponíveis no momento da aquisição.

3.1.4 Fornecer matérias de qualidade compatível com os requisitos;

3.1.5 Manter pessoal capaz de atender ao objeto da presente licitação, sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão de empregados ou por qualquer outra razão;

3.1.6 Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, durante a execução do objeto do certame, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento realizado pelo CONTRATANTE;

3.1.7 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE, bem como, comunicar, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente;

3.1.8 Fornecer todos os dados necessários à EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO para o controle e fiscalização do cumprimento do presente CONTRATO;

3.1.9 Comunicar imediatamente ao Município qualquer alteração ocorrida na empresa, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

3.1.10 Adequar-se a qualquer alteração procedimental pertinente às aquisições, efetuadas pela Administração Pública durante a vigência do presente contrato, sob pena de rescisão.

3.1.11 Manter durante toda a vigência da ata todas as condições de habilitação prevista neste edital;

3.1.12 Garantir os produtos quanto a sua integridade, em condições normais de uso pelo prazo constante do Anexo I para cada produto específico.

3.1.12.1 A garantia que trata este item implicará na substituição imediata dos produtos entregues e que apresentarem defeitos ou não atenderem ao prazo de durabilidade conforme estipulado, sem prejuízo de reparação dos danos que a administração vier a sofrer.

#### **CLÁUSULA 4ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1 São obrigações do Contratante:

4.1.1 Aderir previamente à Ata de registro de preços;

4.1.2 Fornecer à CONTRATADA todas as informações relacionadas com o objeto do contrato;

4.1.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma estabelecida neste instrumento;

4.1.4 Notificar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer irregularidade constatada na execução do objeto licitado;

4.1.5 Proporcionar à CONTRATADA as facilidades necessárias a fim de que esta possa desempenhar/executar com efetividade o objeto licitado;

4.1.6 Receber o objeto adjudicado, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no edital;

4.1.7 Promover a fiscalização da execução do objeto desta licitação;

4.1.8. Exigir da contratada a comprovação de regularidade fiscal no que tange o recolhimento de INSS/ FGTS e CNDT.

4.1.9 Prestar informações pertinentes sempre que solicitado pela contratada a respeito dos fornecimentos a serem efetuados;

## **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

5.1 – A vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇO será pelo período de **12 meses**, contados a partir da assinatura da presente, admitindo a sua prorrogação nos termos da legislação pertinente.

## **CLÁUSULA 6ª - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacionais e contratuais, caberá ao Departamento de Compras e/ou ao Departamento Requisitante, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços dos objetos desta aquisição, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado via fax, email ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

6.2. As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

6.3. O Departamento de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

## **CLÁUSULA 7ª – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 – Os preços registrados, para aquisição e o quantitativo, obedece ao descrito na proposta da licitante vencedora, em consonância com Edital do Pregão **053/2022**, **cuja cópia da proposta encontra-se inclusa nos autos, sendo:**

7.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

#### **CLÁUSULA 8ª – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

8.1 – O REGISTRO DO FORNECEDOR poderá ser cancelado, garantida a prévia defesa, no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar da notificação nas seguintes hipóteses:

8.1.1 – Pelo Município quando:

- a) O FORNECEDOR não cumprir as exigências contidas no Edital ou na Ata de Registro de Preços;
- b) O FORNECEDOR, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;
- c) O FORNECEDOR der causa à rescisão administrativa, de contrato decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados no art. 78 e incisos da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores;
- d) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público, devidamente fundamentadas, na forma do inciso XII, do art. 78 da Lei nº 8666/93 e alterações posteriores.

8.1.2 – Pelo FORNECEDOR, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

8.2 – O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

8.3 – A comunicação do cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos casos previstos no item 18.1.1 do edital, será feita por escrito, juntando-se o comprovante do recebimento.

8.4 – No caso do FORNECEDOR encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se cancelado o registro do FORNECEDOR a partir do quinto dia útil, contado da publicação.

8.5 – A solicitação do FORNECEDOR ou prestador de serviços para cancelamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos produtos ou da prestação dos serviços, até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultado o Município a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA 9ª – DO FORNECIMENTO**

9.1 - O fornecimento será realizado nos prazos e condições já estabelecidos no edital.

9.2 - A entrega dos objetos desta licitação será entregue exclusivamente quanto requisitados na forma estabelecida no edital.

9.3 - Quanto da entrega dos objetos fica com responsabilidade da licitante vencedora na entrega as despesas, tais como: transporte (inclusive frete), seguro contra todos os riscos existentes, garantia e tributos de qualquer natureza, sendo que aqueles que não forem transcritos, serão considerados como já constantes e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

#### **CLÁUSULA 10 – DO PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO:**

**10.1 – A entrega dos produtos se dará de forma parcelada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a solicitação do Setor, de acordo com a necessidade e mediante requisição assinada pelo responsável no local indicado na OF.**

10.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue de acordo com a discriminação constante deste Edital e da proposta apresentada, conforme autorizações emitidas pelo Setor, não sendo admitida a troca de marca, unidade de medida, ou qualquer outra especificação constante da proposta.

10.3 - Os objetos desta licitação, conforme sua natureza serão entregues nos prazos e nas condições estabelecidas neste edital e em contrato próprio, bem como serão recebidos conforme reza o art. 73, II, alínea “a” e “b” da Lei 8.666/93.

10.17 - Os itens que compõem o objeto deste pregão serão entregues em perfeitas condições de conservação e uso, recebido provisoriamente no âmbito estabelecido neste Edital e seus Anexos, para efeito simultâneo ou posterior verificação, conforme o caso, da compatibilidade com as especificações pactuadas, envolvendo a qualidade, quantidade, testes de aceite, perfeita adequação, resultando no recebimento definitivo.

10.18 - A Prefeitura se reserva o direito de recorrer ao fornecedor em caso de verificação posterior de irregularidade no objeto.

10.19 - Em caso de não aceitação do objeto deste Pregão fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 1 (um) dia, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de incidência nas sanções capituladas neste Edital e administrativas estabelecidas pelas Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

10.20 - O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais.



## **CLÁUSULA 11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – O CONTRATADO receberá da CONTRATANTE no **prazo de até 30 (trinta) dias** da entrega, de acordo com o recebimento, conferência e aceite dos produtos efetivamente entregues, por meio de Ordem Bancária, e de acordo com as condições constantes da proposta, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ Fatura correspondente, de acordo com as demais exigências administrativas em vigor.

11.2 – Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos fazendários, a regularidade relativa à Seguridade Social, através da Certidão Negativa de Débito e a regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta “on-line”, cujos comprovantes serão anexado ao processo de pagamento.

## **CLÁUSULA 12 - DA DOTAÇÃO**

12.1 - O registro de preço independe de previsão orçamentária; isso porque não há obrigatoriedade de contratação, nos termos do Decreto Federal n. 7.892/2013.

## **CLÁUSULA 13 - DA FISCALIZAÇÃO**

13.1 - Não obstante o fato de o Contratado ser o único e exclusivo responsável pela execução do objeto desta licitação, a Administração, através de sua própria equipe ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

## **CLÁUSULA 14 - DA RESCISÃO**

14.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido na ocorrência dos motivos previstos na Lei nº 8.666/93 e pelo contratante, na defesa do interesse público, sem que deste ato resulte indenização de qualquer natureza;

14.1. A inexecução, total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

14.2. A rescisão poderá ser por ato unilateral e escrito do Município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, notificando-se a EMPRESA CONTRATADA com a antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

14.3. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação desde que haja conveniência para o Município.

14.4. Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que a que tem direito, até o limite do valor dos prejuízos comprovados.

#### **CLAÚSULA 15 - DOS CASOS OMISSOS**

15.1 - Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

#### **CLÁUSULA 16 - DAS PENALIDADES**

16.1 - A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.1.1 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas e, no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo da multa prevista no subitem 16.2 e das demais cominações legais.

16.2 - A Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - pela inexecução total ou parcial do acordado através da Nota de Empenho ou Contrato, garantida a defesa prévia:

- a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Nota de Empenho ou Contrato.
- b) advertência;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, no prazo não superior a 5 anos.

16.4 - No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

#### **CLÁUSULA 17 – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA 18 - DO FORO

18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Piranga - MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução da presente Ata.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Piranga/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Luis Helvécio Silva Araújo  
Prefeito Municipal

\_\_\_\_\_  
Contratado

TESTEMUNHAS:

1 - \_\_\_\_\_ 2 - \_\_\_\_\_

## EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

### ANEXO V

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 053/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

### **DECLARAÇÃO**

..... inscrita no CNPJ nº .....  
..... por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ..... portador  
(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ..... ,  
**DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº  
8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999,  
que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre:

#### **RESSALVA:**

- ( ) não emprega menor de dezesseis anos.  
( ) emprega menor, a partir de quatorze anos na condição de aprendiz.

Data: ...../...../2022.

---

Representante legal da empresa  
CPF nº

**(OBS:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



## EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP

### ANEXO VI

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022**  
**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 053/2022**  
**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022**  
**MENOR PREÇO POR LOTE**

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, sob as penalidades da Lei, que a empresa .....  
CNPJ -,,,,,,,,,, com sede na ,, ,, ,, ,, ,, cidade ,, ,, ,, encontra-  
se HABILITADA para participar do Processo Licitatório nº 124/2022,  
Pregão Presencial nº 053/2022, nos ditames da Lei Federal 10.520 de 17  
de julho de 2002 e Lei Federal 8.666/93.

Piranga/MG, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura

**EDITAL DE LICITAÇÃO - SRP**

**ANEXO VII**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 124/2022**

**MODALIDADE – PREGÃO Nº. 053/2022**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº. 038/2022**

**MENOR PREÇO POR LOTE**

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para devidos fins, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o Município.

Piranga/MG, de de 2022.

Empresa  
CNPJ

Obs: Assinatura